

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS GABINETE DA REITORIA

## PORTARIA N.º 611 - GR/IFAM, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os relatórios elaborados pela Subcomissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-Administrativos — CIS Local do *campus* Manaus Distrito Industrial:

CONSIDERANDO o interesse dos serviços realizados, adequado as conveniências, as peculiaridades e atividades inerentes da instituição;

## RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, conforme quadro abaixo, os ambientes organizacionais com jornada de trabalho flexibilizada de 06 (seis) horas, cujos serviços exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas em turnos ininterruptos, em função de atendimento ao público usuário ou de trabalho no período noturno.

§ 1°. Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar as 21 (vinte e uma) horas.

Unidades Administrativas/Ambientes Organizacionais	Horário de Atendimento ao Público
Departamento de Extensão, Relações Empresariais e Comunitárias – DEREC	Das 07h às 21h
Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica — DEPIT	Das 07h às 22h30min
Coordenação de Ações Comunitárias - CAC	Das 07h às 21h
Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA	Das 07h às 20h
Biblioteca	Das 07h às 21h
Coordenação de Apoio ao Ensino – CAE	Das 07h às 23h
Departamento de Automação e Produção – DEAP	Das 07h às 22h30min
Pedagógico	Das 07h às 22h

Art. 2º. Caberá à chefia imediata do ambiente organizacional a publicação do horário de funcionamento do setor nas suas dependências em local de grande circulação e visível.

Art. 3°. A jornada flexibilizada será concedida mediante o seguinte



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS GABINETE DA REITORIA

- a) Os chefes dos ambientes descritos, conforme o estudo de flexibilização da jornada de trabalho, deverão orientar os servidores a formular processo via Protocolo, utilizando modelo de formulário anexo, com destino a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS Local), que em seguida submeterá a CIS Central, conforme art. 6° da Resolução n.º 19/2016-CONSUP/IFAM.
- b) A CIS Local analisará a solicitação e emitirá Parecer à CIS Central, relativo à viabilidade operacional para implementação da jornada flexibilizada;
  - c) A CIS Central encaminhará Parecer ao Reitor;
- d) O Reitor deferirá ou não o Parecer da CIS Central e publicará a Portaria de implementação da jornada de trabalho flexibilizada para cada ambiente, no âmbito da respectiva Unidade, constando o horário de funcionamento e os serviços que requerem atividades contínuas.

**Parágrafo Único.** O fluxo de que trata o caput deste artigo deverá ser iniciado sempre que identificadas as condições para o atendimento às diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 19/2016-CONSUP/IFAM.

- Art. 4º. A Subcomissão da CIS CIS Local, deverá, semestralmente, apresentar ao Gestor local, relatório de avaliação contendo indicadores sobre a flexibilização da jornada de trabalho.
- Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário, inclusive as emitidas pelo Diretor Geral do campus.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

NTONIO VENÂNÇIO CASTELO BRANCO

Raito